



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
JAÍBA - MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Trabalho do Projeto Bem Estar do Edital 02/2025 executado pela Associação Jaibense de Apoio ao Menor - AJAM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº1.207/2025 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 013/2025 que aprovou inicialmente o projeto referido do Edital de Chamamento Público 02/2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal e a justificativa apresentada pela Associação Jaibense de Apoio ao Menor - AJAM referente ao Projeto Bem-Estar, protocolada em 09 de março de 2026, referente à necessidade de alteração na planilha de gastos das despesas de Prestação de Serviços de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que as alterações propostas no novo Plano de Trabalho não comprometem os objetivos inicialmente aprovados e estão em conformidade com as diretrizes deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação ocorrida em Reunião Ordinária do Plenário do CMDCA, realizada em 25/03/2025;

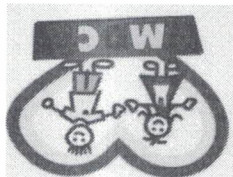
RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e/ou Cronograma de Execução do **Projeto Bem-Estar**, proposto e executado pela instituição **Associação Jaibense de Apoio ao Menor -AJAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.331/0001-25.

Art.2º. O projeto passa a vigorar com a seguinte alteração:

- **Meta /Ação alterada:** Onde lia-se no quadro sintético das despesas a “Atividade Serviço de Pessoa Jurídica”, se lê “Atividade Serviço de Pessoa Física”.

Art.3º. A entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva Prestação de Contas, bem como seguir rigorosamente os cronogramas estabelecidos no novo Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante desta Resolução.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAIBA/MG**

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaíba/MG, 25 de março de 2026.

Marlete da Rocha Meira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente